



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 692/2.013

em 6 de dezembro de 2013.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

197/13

Senhor Presidente,

Considerando que foi concedida subvenção social à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1960, e sob a intervenção do Município no valor de R\$ 2.158.176,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS), através da Lei nº 5.649, de 7 de março de 2013, alterada pela Lei nº 5.662, de 21 de março de 2013, e majorada pelas Leis nº 5.692, de 24 de junho de 2013, e nº 5.725, de 4 de outubro de 2013, para consecução das finalidades que lhe são inerentes;

considerando que as dificuldades financeiras persistem, problema esse de nível nacional, e que o Município deve dar sua colaboração incontestante, vez que a entidade presta serviços essenciais à população carente,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "MAJORA EM R\$ 110.000,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, ATRAVÉS DA LEI Nº 5.649, DE 7 DE MARÇO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 5.662, DE 21 DE MARÇO DE 2013, E MAJORADA PELAS LEIS Nº 5.692, DE 24 DE JUNHO DE 2013 E Nº 5.725, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Enfatizando a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
WLADimir ANTÔNIO ZAVANELLA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:000003976/2013 10/12/2013 09:41



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

197/13

MAJORA EM R\$ 110.000,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, ATRAVÉS DA LEI Nº 5.649, DE 7 DE MARÇO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 5.662, DE 21 DE MARÇO DE 2013, E MAJORADA PELAS LEIS Nº 5.692, DE 24 DE JUNHO DE 2013 E Nº 5.725, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica majorada em R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) a subvenção social concedida através da Lei nº 5.649, de 7 de março de 2013, alterada pela Lei nº 5.662, de 21 de março de 2013, e majorada pelas Leis nº 5.692, de 24 de junho de 2013 e nº 5.725, de 4 de outubro de 2013, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1960, e sob a intervenção do Município, a ser repassada em parcela única até o dia 20 do mês de dezembro de 2013.

ART. 2º. A despesa com a execução da presente Lei onerará dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ADEMAR QUIRINO DA SILVA
Secretário de Finanças